



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 01/2022

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 03/01/2022

**Início da Reunião:** 15,10 horas

**Términus da Reunião:** 15,35 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

FRANSCISCO JOSÉ DA CRUZ VALÉRIO \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2021 (ata n.º 24).

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

### ORDEM DO DIA

#### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1 Pedido de Subsídio/Apoio Financeiro de 6.500,00€ para entrega de Cheque Prenda de Natal, solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

#### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

#### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

#### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**1.4.1.** Eleição para a Assembleia da República – 30 de janeiro de 2022 - Afixação de Propaganda Política – Definição de locais – Ratificação.

**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)**

**2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**

**2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Pedido de licenciamento para Construção de Edifício de Habitação Unifamiliar – Processo n.º 01/2021/878 - Autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, conforme consta da informação do Serviços n.º 13359/2021 - Aprovar em minuta.

**2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

**2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - Levantamento parcial da suspensão da empreitada – Ratificação.

**2.2.1.2.** Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) - proposta de aprovação da revisão de preços provisória nº 1 – Aprovar em minuta.

**2.2.1.3.** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do Largo do Cruzeiro - Situação dos trabalhos (trabalhos a menos) - Proposta de aprovação e formalização de modificação objetiva do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.4.** Reabilitação urbana em ARU - Requalificação do Largo do Cruzeiro - proposta de aprovação da revisão de preços provisória nº 1 - Aprovar em minuta.

**2.2.1.5.** Centro Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada (Edifício de Apoio e Torre de Controlo) – Prorrogação do prazo – Proposta de aprovação do Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos - Aprovar em minuta.

**2.2.1.6.** Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - Incumprimento do plano de trabalhos e calculo de multas à data de 14-12-2021 - Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**2.2.1.7.** “Construção de Variante de Araze de” - Incumprimento do plano de trabalhos e calculo de multas a data de 23-12-2021 – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

**2.2.1.8.** Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho – proposta de fixação de prazo para conclusão dos trabalhos nos termos do art.º 325 do CCP – Aprovar em minuta.

## **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

## **2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**

## **2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

# **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)**

## **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

## **3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/83 – aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/84 – aprovar em minuta.

- 3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/91 – aprovar em minuta.
- 3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/77 – aprovar em minuta.
- 3.2.5. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/59 – aprovar em minuta.
- 3.2.6. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/92 – aprovar em minuta.
- 3.2.7. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/86 – aprovar em minuta.
- 3.2.8. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/79 – aprovar em minuta.
- 3.2.9. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/78 – aprovar em minuta.
- 3.2.10. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/88 – aprovar em minuta.
- 3.2.11. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/57 – aprovar em minuta.
- 3.2.12. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2021/650.10.004/80 – aprovar em minuta.
- 3.2.13. Proposta de aprovação da atribuição do apoio financeiro requerido no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social - processo MyDoc: 2021/650.10.103/54 – aprovar em minuta.
- 3.2.14. Proposta de aprovação da atribuição do apoio financeiro requerido no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social - processo MyDoc: 2021/650.10.103/59 – aprovar em minuta.
- 3.2.15. Donativo de materiais de construção civil - Proposta de aceitação e ratificação.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

### **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

- 3.4.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Ratificação.

3.4.2. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 | Candidatura do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo | Contrato – Programa Nº81/2021 | Adenda para aprovação – Aprovar em minuta.

#### 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

##### 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

##### A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

##### A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

##### A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

##### A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. -----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: O Vereador André Parente pediu substituição na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo sido substituído pelo Vereador Francisco Valério. -----

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 (ATA N.º 24) -----

----- A ata da reunião ordinária de 06 de dezembro de 2021 (Ata n.º 24), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Francisco Valério, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

#### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Senhor Presidente muito obrigada. Agradeço e reitero os votos de bom ano 2022, para o Senhor, para o restante Executivo e para os senhores funcionários e, deixar aqui uma mensagem de solidariedade mas, também de esperança e força para que o ano 2022 seja um ano muito mais positivo para todos nós, do que o ano transato. -----

----- Gostaria, se me permitir senhor Presidente, de apresentar uma Moção. -----

----- “A COLIGAÇÃO UNIR PELA MUDANÇA (PPD/PSD – CDS/PP), da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, apresenta, sinceros votos de parabéns e de continuação de êxitos futuros ao Tiago Silva. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- No passado dia 18 de dezembro decorreu na Ilha Graciosa (Açores) a final da Taça de Portugal de Trail Running, organizado pela Azores Trail Run e pela Associação de Trail Running de Portugal. -----

----- O concelho de Montemor-o-Velho foi representado pelo atleta Tiago Silva da equipa Gatões BTT, finalizando os 40km da prova em 4h07min, alcançando assim a 21ª Posição. -----

----- Parabéns Tiago! Esta bancada deixa aqui uma palavra reconhecimento pelo teu mérito e por representares o nosso concelho nesta prova de referência para a modalidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Moção de Congratulações a Tiago Silva. -----

----- DA VEREADORA DIANA ANDRADE -----

----- **Primeira:** Usou da palavra a Vereadora Diana Andrade dizendo o seguinte: “Começo por desejar um excelente ano de 2022. Que cada um de nós tenha a saúde suficiente para prosseguir os nossos sonhos. -----

----- A minha intervenção vem no seguimento da última Assembleia Municipal, pois não ficaria bem com a minha consciência se não fizesse aqui um comentário e uma ressalva a propósito da quantidade de vezes que foram referidas as crianças e, a uma alegada falta de solidariedade social deste Executivo para as crianças deste concelho, a propósito da oferta ou não, da disponibilização ou não de bilhetes para o Castelo Mágico. -----

----- Esta questão já tinha sido levantada aqui na reunião de Câmara, já tinha sido esclarecida, já tinha sido referido que todas as crianças com escalão A tinham tido acesso ao Castelo Mágico gratuitamente. Foi dito também que tudo isso foi feito em consonância com os Serviços de Educação e da Ação Social, e foi feito inclusivamente um balanço com a CPCJ, e a questão voltou-se repetiu novamente na Assembleia Municipal e, nesta, o senhor Presidente voltou a repetir as devidas explicações, a líder de Bancada do Partido Socialista deu as devidas explicações, e ainda assim, depois das

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

explicações, voltou-se a falar das crianças desfavorecidas e na alegada falta de solidariedade social deste Executivo e, eu não podia deixar de fazer um comentário porque também me sinto por isso, tendo eu vários Pelouros relacionados com crianças e, queria aqui deixar um pedido à Bancada "UNIR PELA MUDANÇA" que, de facto, se associem a nós, para que o tema das crianças seja mais que uma questão política a debater nas reuniões de Câmara e nas reuniões Ordinárias da Assembleia Municipal.---

----- Este assunto, é muito mais que isso, e tem que ser visto dessa forma, portanto, o pedido que vos faço, encarecidamente, é que sempre que exista a mínima dúvida que alguma criança está em perigo, que alguma criança está numa situação desfavorável ou que a Autarquia está a tratar de forma diferente uma criança, que atempadamente nos contacte para que possamos, em tempo útil, resolver isso e de facto proporcionar às crianças critérios de igualdade, para que isso não se faça transparecer na sociedade, até porque se estas crianças estivessem à espera da reunião da Assembleia Municipal para entrarem no Castelo Mágico efetivamente tinham sido excluídas. -----

----- Faço o apelo para que o façamos, não partidariamente, mas politicamente, porque a política é isso mesmo, é estarmos ao serviço dos outros e deixo-vos este repto para que estejamos todos ao serviço das crianças. Eu estou permanentemente aqui no meu gabinete, quando não estou, estou na CPCJ ou em visitas domiciliárias, estou disponível no telemóvel, e por isso pedia-vos que fizessem esse contacto para que possamos encetar esforços e conjuntamente deixando aqui a garantia que, desde que eu tenha conhecimento, estando nestas funções, como Vereadora com estes Pelouros, dou-vos a minha palavra de honra que nenhuma criança fica para trás. Obrigada Senhor Presidente." -----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Obrigada pela sua intervenção senhora Vereadora Diana Andrade. Acho que estamos aqui misturar duas questões que são distintas. Uma questão são posições políticas, outra questão é a questão social e de algum problema que haja com alguma criança e que nós o possamos ou não reportar. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- É evidentemente que esse assunto terá sempre a nossa solidariedade e trabalho, e evidentemente que isso não cabe só ao Executivo, o Executivo somos todos nós e, portanto, temos isso como obrigação.-----

----- A questão da isenção que se falou quer na reunião de Câmara quer na reunião da Assembleia Municipal, que são dois órgãos autónomos e, que politicamente têm os seus fóruns, nós intervimos aqui, os membros da Assembleia Municipal intervêm no fórum que lhes diz respeito, e portanto, era uma questão política e, não uma questão social, uma vez que, o que foi falado era o Município, eventualmente, isentar as crianças do Concelho, não eram só as crianças que tinham essas questões sociais.-----

----- Portanto, continuo a dizer que estamos a misturar duas situações: uma coisa é a nossa opinião política e, evidentemente que todos nós representamos partidos, é para isso que cá estamos. Vocês têm a vossa posição, o Partido Socialista, nós a Coligação temos a nossa e, muitas coisas são aproximadas e, portanto, daremos sempre os nossos contributos para o melhor funcionamento dos serviços, para o melhor funcionamento dos órgãos.-----

----- Contudo não podemos calar a “boca” às pessoas, e os órgãos são exatamente para isso. De resto pode contar evidentemente sempre com a nossa colaboração e é para isso que cá estamos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A1.1 PROPOSTA DE SUBSÍDIO/APOIO FINANCEIRO DE-----  
 ----- 6.500,00€ PARA ENTREGA DE CHEQUE PRENDA DE NATAL,  
 ----- SOLICITADO PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS-----  
 ----- TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO-----

----- Pela Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, foi solicitado um apoio financeiro no valor de 6.500€, para atribuição de cheque-prenda aos colaboradores do Município.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o pedido de apoio formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), para atribuição de cheque-prenda aos colaboradores do Município. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 28 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.831.734,32€ (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 184.436,54€ (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- **1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)** -----

----- **1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)** -----

----- **1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)** -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 1.4.1. ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 30 DE  
 ----- JANEIRO DE 2022 – AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLITICA  
 ----- – DEFINIÇÃO DE LOCAIS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Para cumprimento do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, foi solicitado ao DOMU a indicação dos locais onde se pode afixar propaganda política nas diversas freguesias do concelho, que cumpram as disposições do referido diploma.-----

----- Nesta sequência através da informação n.º 13059 de 16/12/2020, foram indicados os seguintes locais:-----

----- 1- Freguesia de Arazede – Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte); Rotunda da Gandaresa; Faíscas: Rua Grupo Desportivo “Os Águias” (junto ao campo de futebol); Cruzamento da Bunhosa (semáforos) e Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça).-----

----- 2- Freguesia da Carapinheira – Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela) e Largo do Alhastro; Rotunda da Serração; Rotunda Homem dos Campos do Mondego -----

----- 3- Freguesia da Ereira – Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte) e cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira);-----

----- 4- Freguesia de Liceia – Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento) e Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola); Rotunda do Cavadador; -----

----- 5- Freguesia de Meãs do Campo – Praça São Sebastião e Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar); ex. EN 111 (semáforos); Cruzamento de Valcanosa -----

----- 6- Freguesia de Pereira – Urbanização Qta. S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida); Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela); Rotunda da Percampo; Ponte do Paço (lado Pereira); Casal do Minhoto (junto à Associação); Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe; -----

----- 7- Freguesia de Santo Varão - Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível) e Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim); Largo 25 de Abril (Santo Varão) e entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha;-----

----- 8- Freguesia de Seixo de Gatões – Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros) e Rua de Santo António (perto do Cruzeiro); Ninho do Grou (rotunda)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 9- Freguesia de Tentúgal – Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN 111) e Rua de Santa Luzia (junto ao jardim), Ribeira dos Moinhos: entroncamento da Rua Casal Penas com rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo, Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento);-----

----- 10- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Abrunheira- Rua Nossa Sr.ª da Graça (frente à Igreja) e Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); Reveles - cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas e Rua Vale Moreiras; Verride – Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo) e Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim); Rua do Martim Longo junto à passagem de nível; Vila Nova da Barca – Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); Caixeira - cruzamento da Rua do Caminho de ferro, Rua Central, Rua das eiras e Rua de Santa Ana;-----

----- 11- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Montemor: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoíña (junto ao Largo António Correia de Andrade); Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente); Largo José Perié (Gatões); Largo da Feira dos Oito (Gatões); Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões e Rua Cabeço da Tocha; Largo do Lavadouro no Moinho da Mata. -----

----- Informa-se ainda, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. ----

----- Ora, considerando que compete à Câmara Municipal definir os locais para afixação de propaganda política, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e que essa afixação terá de ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo, propõe-se, para cumprimento dos prazos definidos: -----

----- que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove a proposta dos locais afixação de propaganda política, atrás mencionados nas freguesias do concelho. -----

----- - que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se considerarem circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, que a prática do presente ato fique sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a prática de ato, sob pena de anulabilidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar os seguintes locais de afixação de propaganda política:-----

----- 1- Freguesia de Arazede – Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte); Rotunda da Gandaresa; Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol); Cruzamento da Bunhosa (semáforos) e Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça); -----

----- 2- Freguesia da Carapinheira – Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela) e Largo do Alhastro; Rotunda da Serração; Rotunda Homem dos Campos do Mondego; -----

----- 3- Freguesia da Ereira – Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte) e cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira); -----

----- 4- Freguesia de Liceia – Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento) e Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola); Rotunda do Cavador; -----

----- 5- Freguesia de Meãs do Campo – Praça São Sebastião e Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar); ex. EN 111 (semáforos); Cruzamento de Valcanosa; -----

----- 6- Freguesia de Pereira – Urbanização Qta. S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida); Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela); Rotunda da Percampo; Ponte do Paço (lado Pereira); Casal do Minhoto (junto à Associação); Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe; -----

----- 7- Freguesia de Santo Varão - Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível) e Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim); Largo 25 de Abril (Santo Varão) e entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha; -----

----- 8- Freguesia de Seixo de Gatões – Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros) e Rua de Santo António (perto do Cruzeiro); Ninho do Grou (rotunda); -----

----- 9- Freguesia de Tentúgal – Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN 111) e Rua de Santa Luzia (junto ao jardim), Ribeira dos Moinhos: entroncamento da Rua Casal Penas com rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo, Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento); -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 10- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Abrunheira- Rua Nossa Sr.ª da Graça (frente à Igreja) e Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); Reveles - cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas e Rua Vale Moreiras; Verride – Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo) e Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim); Rua do Martim Longo junto à passagem de nível; Vila Nova da Barca – Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); Caixeira - cruzamento da Rua do Caminho de ferro, Rua Central, Rua das eiras e Rua de Santa Ana;-----

----- 11- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Montemor: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoíña (junto ao Largo António Correia de Andrade); Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente); Largo José Perié (Gatões); Largo da Feira dos Oito (Gatões); Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões e Rua Cabeço da Tocha; Largo do Lavadouro no Moinho da Mata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----**

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----**

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----**

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----**

----- **2.1.1.1. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO**  
 ----- **DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – PROCESSO ---**  
 ----- **N.º 01/2021/878 – AUTORIZAR A OPERAÇÃO-----**  
 ----- **URBANÍSTICA AVUSLSA NOS TERMOS DO N.º 5 DO -----**  
 ----- **ARTIGO 69º DO REGULAMENTO DO PDM, ATENDENDO A**  
 ----- **QUE A PROPOSTA APRESENTADA ASSEGURA A CORRETA**  
 ----- **ARTICULAÇÃO FORMAL E FUNCIONALDA ZONA-----**  
 ----- **URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O ORDENAMENTO-----**  
 ----- **URBANÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE NEM OS OBJETIVOS**  
 ----- **PROGRAMÁTICOS DA UOPG, CONFORME CONSTA DA----**  
 ----- **INFORMAÇÃO DO SERVIÇO N.º 13359/2021- APROVAR ---**  
 ----- **EM MINUTA.-----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- "Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento para construção de um edifício de habitação unifamiliar de tipologia T4, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 32/19860319, e inscrito na matriz n.º 2246 R, situado na localidade de Giróa, na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, com a área total de 3.460,00 m2. -----

----- O referido pedido foi objeto de análise técnica através do documento interno n.º de 27.12.2021, do qual consta que:-----

----- O prédio se insere em solo urbano, na classe de espaço de Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III; E também em Solo Rural, na classe de Espaços Florestais. -----

----- Toda a proposta de intervenção é materializada em espaço classificado como Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, aplicando-se assim os art.º (s) 52, 53 e 68 a 70, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM).-----

----- Nestas condições, a pretensão teria de ser remetida à Câmara Municipal para reconhecimento da aplicação do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM.-----

----- O prédio se insere em zona classificada como, zonas de prevenção de potencial arqueológico, art.º (s) 81, 82 e 87 do RPDM. Como tal considerou-se haver lugar a consulta ao arqueólogo municipal, para efeitos do artigo 87.º do RPDM. -----

----- O prédio não se insere em áreas de Reserva Agrícola Nacional, nem Reserva Ecológica Nacional, nem foi detetada a existência de outras servidões ou restrições de utilidade pública. -----

----- O prédio se insere em zona classificada como área de perigosidade de risco de incêndio – muito alta. Contudo, tratando-se de área urbanizável e conforme parecer jurídico de 21/07/2020 emitido pela Ilustre Dr.ª Ana Cláudia Guedes, entendeu-se que não existe impedimento à implementação da solução relativamente a esta matéria. ----

----- Face a todo o exposto, foi proposto pelos serviços o seguinte: -----

----- 1 - O processo fosse remetido ao arqueólogo municipal para os efeitos do artigo 87.º do Regulamento do PDM, pelo facto de a intervenção se encontrar localizada em Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico. -----

4  
1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 2 - Paralelamente, também fosse remetido à câmara municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada infra. -----

----- Reconhecimento de aplicabilidade do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM-----

----- Tratando-se de uma operação avulsa, em espaço urbanizável a mesma encontra-se sujeita a validação pelo executivo camarário nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

----- Para esse efeito, foi apresentada a respetiva fundamentação:-----

----- i) – O prédio confronta com dois arruamentos com toponímia definida (Rua Flor da Arvore a Nascente e Rua Casal de São João a Poente). Sendo que o arruamento indicado a Nascente se encontra adequadamente pavimentado e infraestruturado com rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de iluminação pública e recolha de RSU. Constata-se ainda, a existência de abrigo de rede de transportes públicos na envolvente.-----

----- ii) – O prédio encontra-se próximo do limite da zona urbanizada, sendo estreitamente próximo de uma zona de uso especial onde estão localizados equipamentos públicos (cemitério e um campo desportivo). -----

----- iii) – A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a volumetria e cêrcea propostas, bem como os parâmetros de edificabilidade se adequam perfeitamente com as condicionantes impostas pelo RPDM, para aquela categoria de espaço, ficando ainda aquém do potencial máximo edificativo, afastando-se assim de uma densificação e massificação construtiva. -----

----- iv) – Da mesma forma, a proposta enquadra-se na imagem urbana da zona envolvente. -----

----- v) – Entende-se que a solução proposta não inviabiliza o desenvolvimento da zona urbanizável envolvente. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

-----vi) – Não se encontrando esta zona, inserida em uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG). Nada existe a referir relativamente a prejuízos ou colisões com os objetivos programáticos das UOPG. -----

-----Decorrente de tudo o exposto nos pontos supra, considerou-se que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. E ainda, a inexistência de conflitos com os objetivos programáticos previstos em UOPG. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, conforme consta da informação do Serviços n.º 13359/2021.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)** -----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**-----

----- **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **2.2.1.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU** -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO**-----

----- **CONVENTO DOS ANJOS – LEVANTAMENTO PARCIAL DA** --

----- **SUSPENSÃO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A empreitada encontrava-se suspensa pelo dono de obra desde 25/10/2021, por questões de ordem técnica identificadas e informadas através do doc.-I n.º 11136. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

-----Na presente data, já se encontram reunidas algumas as condições imprescindíveis para dar seguimento à empreitada por estarem definidas e autorizadas as alterações a introduzir no projeto, sendo possível avançar parcialmente com os trabalhos. -----

-----Informo ainda que, por questões também identificadas no doc.-I n.º 11136 relacionadas com a compatibilidade da empreitada adjacente “Conservação e Reparação do Convento dos Anjos” ainda não é possível realizar os seguintes trabalhos:

- • sinalização horizontal (art.º 6.2, art.º 6.3, art.º 6.4 e art.º 6.5); -----
- • área equivalente a 300 m2 de tapete de relva (art.º 7.7). -----

----- O prazo previsível para a realização dos trabalhos que vão ficar suspensos é de 4 dias. -----

----- Face ao exposto, proponho o levantamento da suspensão parcial dos trabalhos com efeitos imediatos de todas as tarefas previsíveis de serem realizadas no contrato da empreitada.-----

-----Tendo ainda presente que se trata de uma empreitada financiada e que se verifica um atraso nos trabalhos realizados face ao previsto à data, deve ser dado conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura.” -----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento informou ainda: “Tendo presente que se trata de uma empreitada financiada e que urge proceder á sua conclusão proponho: ---

----- a) que de imediato seja autorizado o levantamento da suspensão parcial da obra nos termos da proposta do Diretor de Fiscalização; -----

----- b) Que o processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação.” -----

----- Em 13/12/2021 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho:

----- “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. -----

----- À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 13/12/2021. -----

----- 2.2.1.2. PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O-  
----- VELHO: CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO  
----- ENERGÉTICA) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO-  
----- DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 1 – APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara de 18/11/2019, à empresa Sisfoz, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 03/2020, em 21/01/2020, no valor de 177.432,39 € + IVA. -----

----- Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 47ª do Caderno de Encargos, que à presente data é de 8.462,66€ + IVA, o cálculo foi efetuado com base na totalidade dos autos de medição da obra (trabalhos do contrato). -----

----- O adjudicatário apresenta uma revisão de preços no montante de 13.901,98 € + IVA. --- -----

----- Informa-se que o cálculo da revisão de preços, foi efetuado com base no plano de trabalhos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/09/2020 e ratificado em reunião do executivo de 25/09/2020, que difere dos documentos apresentados pelo adjudicatário.-----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 8.462,39 € + IVA;-----

----- b) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

----- Um - a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 8.462,39 € + IVA e a notificação ao adjudicatário; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- Dois – o cabimento e compromisso da despesa, no montante de 8.462,39 € + IVA; -----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----  
 ----- REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CRUZEIRO – SITUAÇÃO -  
 ----- DOS TRABALHOS (TRABALHOS A MENOS) – PROPOSTA DE  
 ----- APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO -----  
 ----- OBJETIVA DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Tendo-se verificado que todos os trabalhos se encontram executados de harmonia com as condições do respetivo contrato, informo que foram apurados trabalhos a menos na presente empreitada. -----*

----- *No que concerne a este ponto, importa, desde logo, explicitar a metodologia adotada por este Serviço já que a mesma tem impacto nos raciocínios aritméticos subjacentes aos cálculos dos trabalhos, evidenciados nos pontos seguintes da presente informação. -----*

----- *Assim, tem sido posição do Tribunal de Contas impor uma correção do preço contratual decorrente de trabalhos a menos, sendo o valor apurado aquele que deve integrar o cômputo das percentagens legalmente admitidas no CCP. -----*

----- *Neste sentido, este Serviço deduz ao valor contratual inicial todo e qualquer valor de trabalhos a menos identificado no âmbito da execução da obra, utilizando o montante “valor contratual corrigido” para efeitos de verificação dos limites percentuais do artigo 370.º do CCP. -----*

----- *Neste contexto, na sequência da execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de reajustar o projeto de execução, conduzindo, assim a trabalhos a menos no montante de 5.759,56€, acrescido de IVA à taxa legal, trabalhos esses que constam da listagem em anexo e que correspondem a 3,69% do valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do CCP. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP, os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual (in casu, 156.109,21€) e nesse enquadramento o valor corrigido do contrato assumirá o valor de 150.349,65€.-----

----- No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos montantes apurados e respetivas percentagens:-----

	Valor	Percentagem	
Valor de adjudicação/Preço contratual	156 109,21€		
Preço contratual corrigido dos trabalhos a menos	150 349,65€		
Trabalhos a menos (n.º 1 do art.º 381 do CCP)	- 5759,56€	-3,69%	<20%

----- Assim, propõe-se que sejam autorizados os trabalhos a menos, bem como, a autorização para a anulação do cabimento e compromisso, no valor de 5.759,56€, acrescido de IVA à taxa legal, conforme listagem em anexo à presente informação.” ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um- Aprovar os trabalhos a menos, de acordo com o disposto no artigo 379º do Código dos Contratos Públicos, no montante de 5.759,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que constam da listagem em anexo à informação dos Serviços, que correspondem a 3,69% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP; -----

----- Dois - Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante 5.759,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – Aprovar a Formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----- Quatro - Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----  
 ----- REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CRUZEIRO – PROPOSTA  
 ----- DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA ----  
 ----- N.º 1 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara de 25/09/2020, à empresa Engiperfil, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 140/2020, em 10/12/2020, no valor de 156.109,21 € + IVA. -----

----- Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 49ª do Caderno de Encargos, que à presente data é de 9.354,13€ + IVA, o cálculo foi efetuado com base na totalidade dos autos de medição da obra (trabalhos do contrato). -----

----- O adjudicatário apresenta uma revisão de preços no montante de 5.068,32 € + IVA., com base nos índices publicados até março de 2021. -----

----- Nesta data já se encontram publicados os indices de revisão de preços até junho do corrente ano. -----

----- Informa-se que o cálculo da revisão de preços, foi efetuado com base no plano de trabalhos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/09/2020 e ratificado em reunião do executivo de 25/09/2020, que difere dos documentos apresentados pelo adjudicatário. -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 9.354,13 € + IVA; -----

----- b) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

----- Um - a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 9.354,13 € + IVA e a notificação ao adjudicatário; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Dois – o cabimento e compromisso da despesa, no montante de 9.354,13 € + IVA; ---

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. CENTRO ALTO RENDIMENTO (CAR) – TORRE DE ---  
 CHEGADA (EDIFÍCIO DE APOIO E TORRE DE CONTROLO) –  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO  
 DO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS --  
 APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços a informar que, o Executivo Municipal em sua reunião de 08/11/2021, concedeu ao empreiteiro uma prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos. -----

----- Na sequência da notificação efetuada, foi apresentado pelo empreiteiro novo plano de trabalhos e plano de pagamentos em conformidade com a prorrogação de prazo concedida, os quais foram analisados e estão em condições de serem aceites.” ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentado pela empresa adjudicatária, para a empreitada em epígrafe. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.6. SINALIZAÇÃO – RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE ---  
 MONTEMOR-O-VELHO – INCUMPRIMENTO DO PLANO DE  
 TRABALHOS E CÁLCULO DE MULTAS À DATA DE 14-12-2021  
 -- PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “Informa-se para os devidos efeitos que esta obra foi consignada em 14-05-2021, tendo a aprovação do PSS ocorrido em 14-07-2021 com um prazo de execução de 120 dias o que determinava que o prazo de conclusão dos trabalhos termina-se em 11-11-2021. -----

----- Em 9-8-2021 foi o empreiteiro notificado para no prazo de 48 horas informar os serviços porque não deu início aos trabalhos sob pena de poderem vir a ser aplicadas as

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*sanções contratuais previstas o contrato, conjugadas com o disposto no art.º 403º do CCP. -----*

*----- Através do doc. Externo (E-17501) em 11-08-2021 vem dar resposta a notificação, mas sem condições para vir a ser aceites. -----*

*----- Em 16-08-2021 foi novamente notificado para corrigir os documentos apresentados em 11-8-2021, que não espelhavam a real situação da obra. -----*

*----- Através do doc. Externo (E-21879) em 14-10-2021 procedeu a entrega correta dos elementos solicitados que mereceram aceitação. -----*

*----- Através do doc. Externo (E-26623) em 22-11-2021 veio a empresa solicitar a prorrogação do prazo de execução. -----*

*----- Através do doc. Externo (E-27313) em 29-11-2021 veio a empresa solicitar a concessão de um prazo excecional para a conclusão da obra. -----*

*----- Neste momento a obra estará executada em cerca de 40% da sua totalidade, pelo que a empreitada se encontra em situação de multa até a sua conclusão em face das condições atmosféricas próprias desta época do ano, não é possível a esta data estimar prazo para a sua conclusão. -----*

*----- Verificando-se o incumprimento sucessivo quer do prazo inicial quer do plano de trabalhos modificado para recuperação do atraso verificado, informa-se que nos termos do art.º 403 n.º 1 do CCP pode o dono da obra aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1(por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, ate ao dobro daquele valor. -----*

*----- Assim e em face do que acima se expõe informa-se que o empreiteiro adjudicatário se encontra em incumprimento do prazo desde 11-11-2021, pelo que se procedeu ao cálculo da multa que na data de 14-12-2021 era de 9 237.03€, conforme doc. de demonstração do respetivo cálculo em anexo. -----*

*----- Proposta: -----*

*----- Propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para decisão sobre a aplicação de multas por violação do prazo contratual no montante de 9 237.03€." -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aplicar a sanção contratual no montante de 9.237,03€ por incumprimento do prazo contratual, a qual poderá vir a ser revista nos termos do n.º 1 do art.º 403 do CCP, caso se verifiquem novos incumprimentos; -----

----- Dois - Caso o empreiteiro não venha a demonstrar interesse na conclusão da obra, não fica prejudicado o direito de o dono da obra de optar pela efetivação das prestações em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou de resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 325 conjugado com o disposto no art.º 333 ambos do CCP. -----

----- Três - Notificar o empreiteiro adjudicatário nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.7. “CONSTRUÇÃO DE VARIANTE DE ARAZEDE” -----

INCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHOS E CALCULO

DE MULTAS À DATA DE 23-12-2021 – PROPOSTA DE-----

APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A empreitada de Construção de Variante de Araze de foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 11/05/2020, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 73/2020, de 13/07/2020, na sequência de abertura de concurso publico ao abrigo da alínea b) do art.º. 19 do CCP com as alterações introduzidas pelo D.L. 111-B 2017 de 31 de agosto. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 31/07/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) de obra, por deliberação da Câmara Municipal, e comunicado ao empreiteiro através do n/ ofício nº 4591, de 13/08/2020, recebido em 18-08-2020. -----

----- O prazo da obra era de 365 dias, pelo que deveria a mesma estar concluída em 18-08-2021. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Na sequência de pedido efetuado sob o doc E- 17434 de 10-08-2021, a Camara Municipal em sua reunião de 16-8-2021 concedeu uma prorrogação graciosa de prazo de execução de trinta dias tendo o prazo de execução terminado, portanto, a 17/09/2021. -----

----- Em 15-09-2021 foi efetuado novo pedido de prorrogação a título excecional para a conclusão dos trabalhos entendendo os Serviços que a mesma não tem fundamento por se verificar que ao longo do prazo previsto para a obra, o empreiteiro genericamente não colocou em obra os meios quer humanos, quer de equipamento conforme planos aprovados, verificando-se por diversas vezes quase um abandono da obra.-----

----- Prova disso são os pedidos de apresentação de planos de trabalhos com vista à recuperação do atraso efetuados sob os docs. datados de 12-03-2021 os quais só vieram a merecer resposta cabal em 30-04-2021. -----

----- Em face do acima exposto informa-se que a empreitada se encontra em situação de multa por violação do prazo contratual desde 18/9/2021, verificando-se o incumprimento sucessivo quer do prazo inicial quer do plano de trabalhos modificado para recuperação do atraso verificado. -----

----- Pese embora o acima referido o empreiteiro adjudicatário tem vindo a executar os trabalhos da empreitada sendo que à presente data a mesma apenas carece de algumas pequenas retificações. -----

----- De acordo com o disposto no art.º 403 nº 1 do CCP pode o dono da obra aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1(por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor, pelo que se procedeu ao respetivo cálculo à data de 23/12/2021 e de acordo com doc que se anexa e cujo valor ascende a 47.104,17€. -----

----- Proposta: -----  
----- Propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para decisão sobre a aplicação de multas por violação do prazo contratual no montante de 47 104,17€." -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Indeferir o pedido de concessão especial de prazo apresentado em 15/9/2021 sob o doc E-19/09/2021;-----

----- Dois - Aplicar a sanção contratual no montante de 47.104,17€ por incumprimento do prazo contratual.-----

----- Três - Notificar o empreiteiro adjudicatário nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.8. SINALIZAÇÃO – RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE--  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE -----  
 ----- PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NOS-----  
 ----- TERMOS DO ART.º 325 DO CCP - APROVAR EM-----  
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Introdução -----

----- A obra “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho” foi consignada em 14-05-2021 à empresa “Fernando L. Gaspar, S.A.”, tendo a aprovação do PSS ocorrido em 14-07-2021 com um prazo de execução de 120 dias o que determinava que o prazo de conclusão dos trabalhos termina-se em 11-11-2021.-----

----- No seguimento da I-13077 de 17/12/2021 e de respetivo despacho superior de 23/12/2021, vem o empreiteiro adjudicatário, através do doc. Externo (E-29791) de 27/12/2021, solicitar prazo para conclusão dos trabalhos a título excepcional da obra até dia 28/02/2022, considerado pelo mesmo como suficiente para a conclusão de todos os trabalhos contratuais em falta.-----

----- II – Fundamentação -----

----- Tendo presente que o Município mantém o interesse na execução da empreitada, mantendo-se igualmente o interesse público da mesma e que o cocontratante demonstrou interesse na conclusão dos trabalhos, propõe-se em face do pedido

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*apresentado, que nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 325 do CCP seja fixado o prazo até 28/02/2022 para a conclusão da obra. -----*

*----- De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 325º, "Mantendo -se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º." -----*

*----- Nos termos do n.º 4 do art.º 325 "O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil." -----*

*----- III – Proposta -----*

*----- Assim propõe-se que a presente proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal com proposta de aprovar: -----*

*----- a) A fixação do prazo pelo Dono de Obra para conclusão dos trabalhos até 28/02/2022; -----*

*----- b) Que caso exista novo incumprimento de prazo por parte do empreiteiro poderá o Dono de Obra fazer cumprir o disposto no nº 2 do art.º 325º do CCP na sua atual redação; -----*

*----- c) A fixação do prazo previsto na alínea a) da presente proposta não prejudica a aplicação pelo contraente publico das sanções previstas no contrato para o incumprimento pelo cocontratante; -----*

*----- d) Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Um- Fixar o prazo para conclusão dos trabalhos até 28/02/2022; -----*

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Dois – Notificar o empreiteiro que, caso exista novo incumprimento de prazo por parte do mesmo, poderá o Dono de Obra fazer cumprir o disposto no nº 2 do art.º 325º do CCP na sua atual redação;-----

----- Três - Que a fixação do prazo previsto no ponto um não prejudica a aplicação pelo contraente público das sanções previstas no contrato para o incumprimento pelo cocontratante;-----

----- Quatro – Notificar a entidade executante do teor desta deliberação.-----

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/83 -----  
----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 06/10/2021, sob registo n.º 21101, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/83, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- *SITUAÇÃO DE FACTO*-----

----- 1. *A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*-----

----- 2. *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.*-----

4  
R**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO -----  
 ----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/84 -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, sob registo n.º 20816, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/84, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica na certidão de nascimento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

9  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata da 2.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO

----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/91- ---

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/11/2021, sob registo n.º 26046, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/91, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- | -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata da 2.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO ---  
 ----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/77 ---  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 19959, no âmbito do processo mydoc 2021/650.10.004/77, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha, nos termos do Regulamento Municipal de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela na certidão de nascimento;-----

----- 2- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *- Foi apresentada a certidão do assento de nascimento comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *- Foram apresentadas despesas, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----*

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;*-----

----- *- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- *se trata do 1.º filho do casal.* -----

----- *III* -----

----- **CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* -----

----- *1. A atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar da primeira filha do casal.* -----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar da primeira filha do casal.* -----

----- *Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** ----  
----- **INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO** ----  
----- **ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/59**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03***APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 24/08/2021, sob registo n.º 18 126, no âmbito do processo mydoc 2021/650.10.004/59, é solicitada a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da filha da requerente, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

**SITUAÇÃO DE FACTO**

----- 1- A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela na certidão de nascimento.-----

----- 2- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- 3 – Foi entretanto, igualmente anexada, declaração do pai a autorizar a atribuição do incentivo da natalidade requerido à mãe da criança, uma vez que não têm a Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais formalmente estabelecida. --

----- II -----

**ENQUADRAMENTO**

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, com autorização do pai da criança para requerer o incentivo, para cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada a certidão do assento de nascimento comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. ----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----*

*----- - Cumpre o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----*

*----- - se trata da 2.ª filha; -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar da primeira filha do casal.-----*

4  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO  
 ----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/92 ----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/11/2021, sob registo n.º 26477, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/92, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;-----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;-----

----- - Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO ----  
 ----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/86 ----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/09/2021, sob registo n.º 20816, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/86, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----
- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----
- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata da 3.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da terceira filha do casal, -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da terceira filha do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

4  
4.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.8 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO -----  
 ----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/79 -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/09/2021, sob registo n.º 19702, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/79, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia e é obrigatório no seu caso, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento. Relativamente ao pai, e dada a sua nacionalidade, o recenseamento é voluntário;-----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.“ -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO

----- ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/78 ----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento remetido a 13/11/2021, sob registo n.º 20037, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/78, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- no que respeita ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, os pais são naturais do Uzbequistão, pelo que o recenseamento não é obrigatório; -----*

*----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----*

*----- Se trata do 2.º filho do casal.-----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** ---  
 ----- **INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO** ---  
 ----- **ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/88** ----  
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/08/2021, sob registo n.º 17947, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/88, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- 3. Através de contactos telefónicos foram solicitados elementos em falta, ora apresentados sob o registo n.º 21829 de 13/10/2021, considerando-se o processo corretamente instruído.-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;-----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;-----

----- - Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

*----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO  
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO  
ÂMBITO DO PORCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/57 ----  
APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2021, sob registo n.º 17313, no âmbito do processo MyDoc n.º 2021/650.10.004/57, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----*

*----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---  
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO  
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.004/80 ----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 7998, no âmbito do processo mydoc n.º 2021/650.10.004/80, é solicitada a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da filha do requerente, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela na certidão de nascimento. -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho de Montemor-o-Velho -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

4  
A**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Foi apresentada a certidão do assento de nascimento comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. ----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata da 2.º filha do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

4  
9-**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---  
 ----- APOIO FINANCEIRO REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – ---  
 ----- PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.103/54 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 07/10/2021, sob registo n.º 21293, processo Mydoc n.º 2021/650.10.103/54, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --

----- / -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

4  
9-**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- 1. A requerente solicita apoio para o pagamento do CATL (Centro de Atividades de Tempos livres) que o filho frequenta no Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, no presente ano letivo, 2021/2022, alegando a sua situação de vulnerabilidade social.--

----- 2. De acordo com o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o valor da mensalidade do CATL relativa ao filho da requerente é de 33,00€. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio no pagamento do CATL que o filho da requerente frequenta, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);-----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;-----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo.-----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:-----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.-----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.-----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde..."-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- - Fotocópia dos documentos de identificação do agregado familiar;-----

----- - Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho;-----

----- - Documento comprovativo da situação de desemprego da requerente emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- - Declaração de rendimentos de IRS e demonstração de liquidação que atesta os rendimentos auferidos pelo agregado;-----

----- - Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo marido da requerente (cópia dos 3 últimos recibos de vencimento);-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- Documento emitido pela Segurança Social a atestar que a requerente não está a receber qualquer pensão/subsídio/complemento/prestação do Instituto da Segurança Social, IP; -----

----- Declaração de encargos mensais com a habitação (crédito habitação) -----

----- Documentos comprovativos das despesas de saúde do agregado familiar -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea d) do artigo 8.º do Regulamento.-----

----- Trata-se de uma família composta por 3 elementos, requerente, marido e filho de ambos, de 9 anos idade, em situação de vulnerabilidade social, dada a insuficiência de rendimentos face às despesas da família agravada pelo facto da requerente se encontrar, atualmente, desempregada. A perda de um familiar próximo, que afetou psicologicamente a família, e o facto do marido da requerente trabalhar por turnos faz com que a frequência do CATL, por parte do filho da requerente, seja de extrema, importância dado que lhe permite ter um maior acompanhamento nos estudos.-----

----- A atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir o agravamento da situação económica da família.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e c) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe: -----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 165,00€ à requerente, relativo a 5 mensalidades de CATL do filho, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento;* -----

*----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão;* -----

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;* -----

*----- 4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...", dado que a requerente não dispõe de saúde para o efeito."* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 165,00€ à requerente, relativo a 5 mensalidades de CATL do filho, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento.* -----

*----- Mais deliberou aprovar:*-----

*----- - Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

*----- - A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...", dado que a requerente não dispõe de saúde para o efeito."* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- 3.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- APOIO FINANCEIRO REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – ---  
 ----- PROCESSO MYDOC: 2021/650.10.103/59 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/09/2021, sob registo n.º 19785, processo Mydoc n.º 2021/650.10.103/59, a solicitar a apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O requerente solicita apoio financeiro para pagamento de uma dívida relativa ao pagamento da renda de casa.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio no pagamento de uma dívida relativa à renda de casa, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;-----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;-----

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);-----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;-----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo.-----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:-----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.-----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde..."-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- Cópia dos documentos de identificação do requerente;-----

----- Declaração de rendimentos de IRS e demonstração de liquidação que atesta os rendimentos auferidos pelo agregado;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Declaração emitida pela Segurança Social com o valor mensal da pensão ou subsídio. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea b) do artigo 8.º do Regulamento.-----

----- Trata-se de uma família em situação de vulnerabilidade social, dada insuficiência de rendimentos face às despesas da família, agravada com problemas de saúde crónicos, contudo, não ocorre habitualmente aos serviços do Município. Contudo, esta situação adquiriu uma dimensão de maior relevância, dado que se encontra em atraso o pagamento da renda da habitação em que reside, correspondente a um período longo de internamento hospitalar de um dos elementos da família. Consequentemente, implicou despesas adicionais, que originou o incumprimento dos compromissos assumidos pela mesma. Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa igualmente impedir o agravamento da situação da família, evitando-se deste modo, uma ação de despejo por falta de pagamento da renda, dado que a situação fica regularizada.

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e b) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe:-----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 600€ ao requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados; -----

----- 4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." , dado que o requerente não dispõe de saúde para o efeito". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 600€ ao requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou aprovar:-----

----- Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- 4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita..." , dado que o requerente não dispõe de saúde para o efeito. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.15. DONATIVO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL –

----- PROPOSTA DE ACEITAÇÃO E RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- "No âmbito do apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente a nível habitacional, prestado por este município, verificou-se a atribuição de um donativo de materiais de construção civil. -----

----- Este donativo foi efetuado pelo munícipe António Girão Rasteiro, residente na Rua da Boavista, n.º 20, freguesia de Pereira, sendo constituído pelos seguintes artigos: -----

----- 1 sanita;-----

----- 1 lavatório;-----

----- 1 lavatório com coluna;-----

----- 1 bidé;-----

----- 60 telhas marselha;-----

----- 200 mosaicos. -----

----- O donativo ora concretizado, totaliza o valor de 420,00€ e foi concedido sem contrapartida por parte da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, conforme o art.º 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proceda à aceitação do donativo efetuado pelo munícipe António Girão Rasteiro, de materiais de construção civil, no valor de 420,00€;-----

----- 2. Remeta a reunião de Executivo Municipal, para ratificação da aceitação do donativo nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aceitação do donativo efetuado pelo munícipe, António Girão Rasteiro, em materiais de construção no valor de 420,00€. -----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL  
(UCTPMI)-----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTIGO 33, DA  
LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE  
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----  
AFONSO DUARTE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação de Jovens Agricultores de Portugal em parceria com a Agriheroes pretendem realizar uma sessão de apresentação aos agricultores do Baixo Mondego do selo do Arroz Carolino do Baixo Mondego, no próximo dia 17 de dezembro de 2021, pelas 17h00. -----

----- Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte na data indicada, no seguinte horário: das 17 h00 às 19h. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros, o que perfaz o valor de 30€, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;-----

----- c) Considerando que a Associação de Jovens Agricultores de Portugal é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas.-----

----- Pelo exposto, proponho que seja autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.-----

----- Mais proponho a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16º, da Lei nº73/2013, de 3 de setembro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO -----  
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO / PROGRAMA DE APOIO A -----  
 ----- EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA 2021 /  
 ----- CONTRATO –PROGRAMA N.º 81/2021 / ADENDA PARA---  
 ----- APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Unidade orgânica de cultura, turismo, património material e imaterial:**-----

----- “Considerando: -----

----- . A candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho e aberto através do Edital N.º 55/2021 à luz do artigo 13.º do mesmo regulamento (no processo); -----

----- . Que a candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021 foi avaliada nos termos do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo o seu apoio sido aprovado por deliberação da reunião ordinária de câmara de 17 de maio de 2021, com um apoio financeiro de 9.178€ e destinado à realização do projeto ‘Valências Sociais | Viatura de nove lugares nova’ (no processo); -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- . Que foi assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o Contrato-Programa N.º 81/2021, à luz do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo em vista a definição dos termos de concretização do projeto associativo (no processo); -----

----- . Que foi dado conhecimento ao Município de Montemor-o-Velho pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo que adquiriu viatura nova adaptando-a para furgão destinada para funcionar no serviço de apoio domiciliário, através de relatório final, com entrada mydoc 22533/2021 (no processo); -----

----- . Que à luz do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, o veículo adquirido pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo mantém a avaliação feita pelos serviços municipais, bem como o montante financeiro contratualizado no Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes. -----

----- Propõe-se: -----

----- Ponto 1: Que seja elaborada uma adenda ao Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes com o seguinte teor (em anexo): -----

----- 'Considerando: -----

----- . A candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho e aberto através do Edital N.º 55/2021 à luz do artigo 13.º do mesmo regulamento; -----

----- . Que a candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021 foi avaliada nos termos do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo o seu apoio sido aprovado por deliberação da reunião ordinária de câmara de 17 de maio de 2021,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*com um apoio financeiro de 9.178€ e destinado à realização do projeto 'Valências Sociais | Viatura de nove lugares nova'; -----*

*----- . Que foi assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o Contrato-Programa N.º 81/2021, à luz do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo em vista a definição dos termos de concretização do projeto associativo; -----*

*----- . Que foi dado conhecimento ao Município de Montemor-o-Velho pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo que adquiriu viatura nova adaptando-a para furgão destinada para funcionar no serviço de apoio domiciliário, através de relatório final, com entrada mydoc 22533/2021 (no processo); -----*

*----- . Que à luz do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, o veículo adquirido pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo mantém a avaliação feita pelos serviços municipais, bem como o montante financeiro contratualizado no Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes. -----*

*----- Cláusula 1.ª -----*

*----- A Adenda do Contrato-Programa N.º 81/2021, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, de acordo com a deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de maio de 2021, destina-se a precisar o seu objeto, mantendo-se todo seu clausulado, bem como os pressupostos constantes na candidatura aprovada. -----*

*----- Cláusula 2.ª -----*

*----- A Câmara Municipal atribui apoio financeiro ao projeto 'Valências Sociais: Apoio Domiciliário | Viatura Furgão Nova' constante nas Cláusulas 1.ª e 4.ª Contrato-Programa N.º 81/2021. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- A Primeira Adenda do Contrato-Programa N.º 81/2021 é elaborada em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.-----

----- Montemor-o-Velho, x de x de 2021-----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho-----

----- (Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)-----

----- O Presidente da Direção-----

----- (Mozart de Azevedo Filho)-----

----- O Vice-Presidente da Direção-----

----- (Paulo Jorge da Silva Laranjeiro)-----

----- Ponto 2: Que a proposta de adenda seja enviada para o DAGF | Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para emissão de parecer jurídico.”-----

----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso:**-----

----- “A Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial solicitou parecer sobre a proposta de adenda ao Contrato-Programa n.º 81/2021, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo.-----

----- Neste sentido, em cumprimento de despacho superior, cumpre informar:-----

----- 1. Da candidatura – Programa de Apoio a equipamento e Modernização Associativa-----

----- Determina a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, “Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;”.

----- No sentido de promover uma uniformização de procedimentos e garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização, o Município de Montemor-o-Velho aprovou um Regulamento de Apoio ao

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, publicado no aviso n.º 19332/2019, de 2 de dezembro. -----*

*----- O regulamento em questão estabelece, entre outras matérias, as condições de atribuição dos apoios, que serão atribuídos através de contratos-programa (artigo n.º 19), a definição de critérios gerais e específicos de apreciação dos pedidos e a definição objetiva de direitos e deveres do Município e das entidades apoiadas, tudo de forma a garantir o controlo dos apoios, tendo em conta as disposições consagradas na Lei e os princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade, e prossecução do interesse público municipal. -----*

*----- No ano de 2021, o Município iniciou o procedimento de candidatura ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021, através do Edital n.º 55/2021. -----*

*----- O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo apresentou candidatura com o projeto 'Valências Sociais / Viatura de nove lugares nova. -----*

*----- Após análise do serviço competente, foi considerada a candidatura conforme com o objeto do apoio, pelo que se determinou atribuir ao Centro Social e Paroquial das Meãs, através de uma proposta de contrato programa, nos termos do artigo 19.º do referido Regulamento Municipal, um apoio no valor de 9.178,00€.-----*

*----- 2. A Natureza Jurídica do Contrato-Programa -----*

*----- Determina o artigo 200.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que os órgãos da Administração Pública podem celebrar contratos administrativos, sujeitos a um regime substantivo de direito administrativo, ou contratos submetidos a um regime de direito privado, sendo considerados como contratos administrativos os que assim são classificados no Código dos Contratos Públicos ou em legislação especial. -----*

*----- Nesta senda, refere o artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que "na prossecução das suas atribuições ou dos seus fins, os contraentes públicos podem celebrar quaisquer contratos administrativos, salvo se outra coisa resultar da lei ou da natureza das relações a estabelecer." -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- Segundo Freitas do Amaral, um contrato será administrativo se o respetivo objeto respeitar ao conteúdo da função administrativa e se traduzir, em regra, em prestações referentes ao funcionamento de serviços públicos, ao exercício de atividades públicas, à gestão de coisas públicas, ao provimento de agentes públicos ou à utilização de fundos públicos. Em alternativa, se o objeto não for nenhum destes, o contrato só será administrativo se visar um fim de utilidade pública. -----

----- Neste enquadramento, partilhamos, ainda, da opinião de Sérvulo Correia, e incluímos os contratos-programa nos contratos administrativos, uma vez que, a prestação da Administração Pública tem em vista a atribuição de certos benefícios ao contraente particular em vista de uma atividade que interessa ao contraente público. Importa, ainda, sublinhar que o critério do interesse público encontra-se presente no clausulado do próprio contrato-programa. -----

----- 3. Da alteração ao Contrato-programa:-----

O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, através de relatório final com entrada no mydoc 22533/2021, informou que adquiriu a viatura que tinha proposto na candidatura, no entanto, não sendo esta uma viatura de 9 lugares, como previsto inicialmente, mas sim uma viatura convertida em furgão, para apoio domiciliário. -----

----- Esta alteração do objeto do contrato-programa, não teve qualquer impacto no valor proposto na candidatura, nem na avaliação desta pelo município, de acordo com o indicado na informação n.º 10891/2021 da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial. -----

----- Neste caminho, a cláusula 7.º do Contrato-programa, sob epígrafe “Revisão do contrato-programa” refere apenas que “qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.”- -----

----- Por outro lado, e tratando-se este de um contrato administrativo, ao qual se aplicam os preceitos do CCP, e de acordo com o artigo 312.º do referido diploma, o contrato pode ser modificado, entre outros, com fundamento nas condições nele previstas. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- Não obstante, é ainda de referir que, nos termos do artigo 311.º do CCP, o contrato modificado por acordo entre as partes, não pode revestir forma menos solene do que a do contrato inicial. -----

----- 4. A Adenda -----

----- Em face do enquadramento legal, o esclarecimento das especificações do veículo adquirido deverá ser feita por Adenda ao Contrato-programa n.º 81/2021, de 25 de junho, tendo presente, que esta Adenda terá de revestir a mesma forma do contrato inicial, em cumprimentos do disposto no artigo 311.º do CCP. -----

----- Assim, a Adenda terá de conter a mesma formulação dada ao Contrato-programa, contendo a identificação das partes intervenientes, os considerandos justificativos, as cláusulas e assinaturas das partes. -----

----- Nesta senda, procedemos à análise das cláusulas apresentadas pela Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, para proposta de adenda ao contrato programa. -----

----- Neste sentido, propomos:-----

<b>Cláusula</b>	<b>Proposta para análise</b>	<b>Proposta de alteração</b>
<b>Cláusula 1.º</b>	A Adenda do Contrato-Programa N.º 81/2021, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, de acordo com a deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de maio de 2021, destina-se a precisar o seu objeto, mantendo-se todo seu clausulado, bem como os pressupostos constantes na candidatura aprovada.	A presente Adenda destina-se à particularização das especificações do veículo adquirido ao abrigo do Contrato-programa n.º 81/2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

<b>Cláusula 2.º</b>	<p>A Câmara Municipal atribui apoio financeiro ao projeto 'Valências Sociais: Apoio Domiciliário  Viatura Furgão Nova' constante nas Cláusulas 1.º e 4.º Contrato-Programa N.º 81/2021.</p>	<p>Nas Cláusulas 1.º e 4.º do Contrato-programa n.º 81/2021, onde se lê projeto "Valências Sociais: Apoio Domiciliário/ Viatura de 9 lugares Nova", deverá ler-se projeto "valências Sociais: Apoio Domiciliário/ Viatura Furgão Nova"</p>
---------------------	---	--

- 5. Proposta: -----
- a) Deverá ser feita uma Adenda que permita o esclarecimento das especificações do veículo adquirido ao abrigo do Contrato Programa n.º 81/2021; -----
- b) A Adenda terá que revestir a mesma forma do contrato inicial, de acordo com as propostas apresentadas por este Gabinete, no ponto antecessente; -----
- c) Nos termos da cláusula 7.º do contrato programa: "qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.", pelo que, esta alteração terá de ser aceite pelo Município, mais concretamente pelo órgão executivo."-----
- **Unidade orgânica de cultura, turismo, património material e imaterial:**-----
- Nos termos do interno mydoc 10891/2021 (no processo) foi explanada a seguinte situação: -----
- . A candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho e aberto através do Edital N.º 55/2021 à luz do artigo 13.º do mesmo regulamento (no processo); -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

----- . Que a candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021 foi avaliada nos termos do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo o seu apoio sido aprovado por deliberação da reunião ordinária de câmara de 17 de maio de 2021, com um apoio financeiro de 9.178€ e destinado à realização do projeto 'Valências Sociais | Viatura de nove lugares nova' (no processo); -----

----- . Que foi assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o Contrato-Programa N.º 81/2021, à luz do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo em vista a definição dos termos de concretização do projeto associativo (no processo); -----

----- . Que foi dado conhecimento ao Município de Montemor-o-Velho pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo que adquiriu viatura nova adaptando-a para furgão destinada para funcionar no serviço de apoio domiciliário, através de relatório final, com entrada mydoc 22533/2021 (no processo); -----

----- . Que à luz do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, o veículo adquirido pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo mantém a avaliação feita pelos serviços municipais, bem como o montante financeiro contratualizado no Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes. -----

----- Face ao exposto, foi proposto que fosse elaborada uma adenda ao Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes (no processo). Mais se propôs que o processo fosse remetido para o DAGF | Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para emissão de parecer jurídico. -----

----- Tendo em conta o pedido de parecer jurídico solicitado, vem a Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso através do interno mydoc 12540/2021 (no processo) informar o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- (...) Em face do enquadramento legal, o esclarecimento das especificações do veículo adquirido deverá ser feito por Adenda ao Contrato-programa n.º 81/2021, de 25 de junho, tendo presente, que esta Adenda terá de revestir a mesma forma do contrato inicial, em cumprimentos do disposto no artigo 311.º do CCP. -----

----- Assim, a Adenda terá de conter a mesma formulação dada ao Contrato-programa, contendo a identificação das partes intervenientes, os considerandos justificativos, as cláusulas e assinaturas das partes. -----

----- Nesta senda, procedemos à análise das cláusulas apresentadas pela Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, para proposta de adenda ao contrato programa. -----

----- Neste sentido, propomos: -----

Cláusula	Proposta para análise	Proposta de alteração
Cláusula 1.º	A Adenda do Contrato-Programa N.º 81/2021, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, de acordo com a deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de maio de 2021, destina-se a precisar o seu objeto, mantendo-se todo seu clausulado, bem como os pressupostos constantes na candidatura aprovada.	A presente Adenda destina-se à particularização das especificações do veículo adquirido ao abrigo do Contrato-programa n.º 81/2021.
Cláusula 2.º	A Câmara Municipal atribui apoio financeiro ao projeto 'Valências Sociais: Apoio Domiciliário  Viatura	Nas Clausulas 1.º e 4.º do Contrato-programa n.º 81/2021, onde se lê projeto "Valências

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03*

*Furgão Nova' constante nas Cláusulas 1.ª e 4.ª Contrato-Programa N.º 81/2021.*

*Sociais: Apoio Domiciliário/ Viatura de 9 lugares Nova", deverá ler-se projeto "valências Sociais: Apoio Domiciliário/Viatura Furgão Nova"*

- *Proposta:* -----
- *a) Deverá ser feita uma Adenda que permita o esclarecimento das especificações do veículo adquirido ao abrigo do Contrato Programa n.º 81/2021;* -----
- *b) A Adenda terá que revestir a mesma forma do contrato inicial, de acordo com as propostas apresentadas por este Gabinete, no ponto antessente;* -----
- *c) Nos termos da cláusula 7.ª do contrato programa: "qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.", pelo que, esta alteração terá de ser aceite pelo Município, mais concretamente pelo órgão executivo. (...)* -----
- *Foi enviada a proposta de minuta de adenda ao Contrato-Programa n.º 81/2021 à direção do Centro Paroquial e Social de Meãs do Campo, tendo a mesma enviado a sua concordância formal, constante no processo.* -----
- *Pelo exposto, propõe-se:* -----
- *. Que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de minuta da adenda do Contrato-Programa n.º 81/2021, que se anexa a esta informação."* -----
- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a minuta da adenda do Contrato-Programa n.º 81/2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----
- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de janeiro, 03

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS  
MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO  
ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL  
(UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO,  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos,  
foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a  
presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos  
Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª



## ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 81/2021

Considerando:

- . A candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho e aberto através do Edital N.º 55/2021 à luz do artigo 13.º do mesmo regulamento;
- . Que a candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa relativo ao ano de 2021 foi avaliada nos termos do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo o seu apoio sido aprovado por deliberação da reunião ordinária de câmara de 17 de maio de 2021, com um apoio financeiro de 9.178€ e destinado à realização do projeto 'Valências Sociais | Viatura de nove lugares nova';
- . Que foi assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o Contrato-Programa N.º 81/2021, à luz do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, tendo em vista a definição dos termos de concretização do projeto associativo;
- . Que foi dado conhecimento ao Município de Montemor-o-Velho pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo que adquiriu viatura nova adaptando-a para furgão destinada para funcionar no serviço de apoio domiciliário, através de relatório final, com entrada mydoc 22533/2021;
- . Que à luz do artigo 17.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, o veículo adquirido pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo mantém a avaliação feita pelos serviços municipais, bem como o montante financeiro contratualizado no Contrato-Programa N.º 81/2021 assinado entre as partes.

### **Cláusula 1.ª**

A presente Adenda destina-se à particularização das especificações do veículo adquirido ao abrigo do Contrato-programa n.º 81/2021.

*Cláusula 2.ª*

Nas Cláusulas 1.ª e 4.ª do Contrato-programa n.º 81/2021, onde se lê projeto “Valências Sociais: Apoio Domiciliário/ Viatura de 9 lugares Nova”, deverá ler-se projeto “valências Sociais: Apoio Domiciliário/Viatura Furgão Nova”.

A Adenda ao Contrato-Programa N.º 81/2021 é elaborada em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Montemor-o-Velho, x de x de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O Presidente da Direção

(Mozart de Azevedo Filho)

O Vice-Presidente da Direção

(Paulo Jorge da Silva Laranjeiro)

9